DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.ODJ - 1097/2026

PROCESSO TC/MS	: TC/6035/2023
PROTOCOLO	: 2250021
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
RESPONSÁVEL	: WLADEMIR DE SOUZA VOLK
CARGO	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 17/2022
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. MULTA. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 6.455/2025. QUITAÇÃO. PERDA DO OBJETO PROCESSUAL. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos do Contrato Administrativo n. 17/2022, celebrado entre o Município de Dois Irmãos do Buriti e a empresa Ronaldo Ferreira de Oliveira Eireli – ME, em decorrência do procedimento licitatório na modalidade Convite n. 1/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a confecção de uniformes escolares, constando como responsável o Sr. Wlademir de Souza Volk, prefeito municipal.

O Contrato em apreço foi julgado por meio da Decisão Singular DSG – G.ODJ – 694/2024 (peça 36), que o apenou com multa regimental no valor correspondente a 60 (sessenta) Uferms, pela intempestividade na remessa de documentos.

Posteriormente, o responsável recolheu a sanção pecuniária que lhe foi imposta na Decisão Singular DSG - G.ODJ - 694/2024, com redução, em razão da adesão ao desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 6.455/2025 (Refic II).

DA DECISÃO

Em consulta aos autos verifica-se que a multa aplicada ao Sr. Wlademir de Souza Volk, prefeito do Município de Dois Irmãos do Buriti, por meio da Decisão Singular DSG - G.ODJ - 694/2024, foi devidamente quitada, em decorrência da adesão ao Refic II, consoante Certidão de Quitação de Multa (peça 44).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 14, § 1º, I, da Resolução TCE/MS n. 252/2025, **DECIDO**

1. pela **baixa de responsabilidade**, no Sistema e-TCE, do Sr. Wlademir de Souza Volk, prefeito municipal, em relação à **multa aplicada na Decisão Singular DSG – G.ODJ – 694/2024**;

2. pela **extinção e posterior arquivamento** deste feito;

3. pela **remessa** à Coordenadoria de Atividades Processuais para cumprimento, conforme o disposto no art. 70, § 4º, do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2026.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

lbcm/mvb